Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 23 / 11 / 04 PROJETO DE LEI nº 77/04

ARQUIVO 07 / 12 / 2004

AUTORIA Heber de Almeida Martins

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Maria José Leite

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 06 / 12 / 04
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 77/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Maria José Leite**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua Projetada situada entre as Ruas José Benedito das Neves e Rua Eufrásia Pereira de Almeida, na Vila Santo Antonio, passa a denominar-se **"Rua Maria José Leite"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadã Emérita" * 06/03/1934 + 19/11/2002**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 23 de novembro de 2.004.

Heber de Almeida Martins
VEREADOR

sa

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 13 / 12 / 2004
Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
Recebido em ...../...../.....
Devolvido em ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

PAUTA DISCUSSÃO
S/S., 06 / 12 / 2004
PRES.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 08 / 12 / 2004
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA SENHORA MARIA JOSÉ LEITE

A Senhora Maria José Leite nasceu no dia 06 de março em 1934, na cidade de Itapetininga. Filha de Francisco Duarte e Paulina Maria de Mendonça, e era casada com o Senhor Benedito Leite com o qual teve 4 filhos: David, Elizeu, Joel e Roberto.

Dona Maria era uma pessoa muito estimada no bairro que residia, e também pela comunidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

A Senhora Maria José era carinhosamente chamada pelos fiéis de "Irmã Zé", e trabalhou durante 35 anos ininterruptos, até os últimos dias de sua vida como zeladora voluntária da Igreja Assembléia de Deus da Rua Miguel Dias.

Dona Maria José Leite era uma pessoa cheia de vida e não media esforços quando o assunto era ajudar alguém.

E são por essas razões que hoje apresento aos Nobres Pares, este Projeto de Lei para que seu nome e sua pessoa fique na memória das pessoas que conheceram e, principalmente, na memória de seus entes queridos.

Heber de Almeida Martins
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: .....

PROPOSIÇÃO: .....

RUA JOSE BENEDITO DAS NEVES

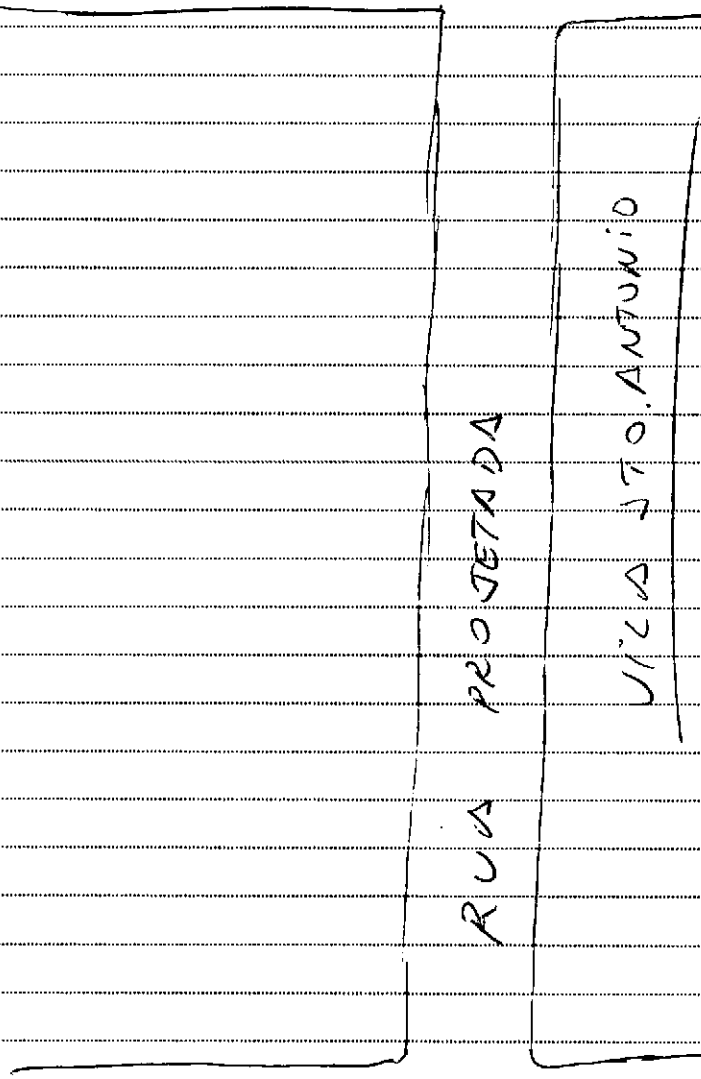

RUA EUFRASIA PEREIRA DE ALMEIDA

p/ denominar Rua Mª José Leite

HEBER

S/S em de de 200

Vereador:

J A S.

SERVIÇO FUNERARIO DO MUNICIPIO DE SOROCABA

- O S S E L -

ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREENDIMENTOS DE LUTO LTDA

Rua Mascarenhas Camelo, 235 - Sorocaba/SP - Cep 18095-140 - Fone (015) 231-4807

C.G.C. : 57.051.120/0005-69 I.Est. : 669.216.391-117

Data 19/11/2002

DECLARAÇÃO DE OBITO

Número 24313

Nome : MARIA JOSE LEITE

Sexo..: FEM Cor..: BRANCA Nascim.: 06/03/1934 Idade..: 68 anos.
Natural..: ITAPETININGA-SP Cartorio : LOCAL
Profissão..: APOSENTADA Residência.: R.URSULINA RINALDO VERLANGIERI,312
Bairro..: PQ.BELA VISTA Cidade..: VOTORANTIM Estado..: SP
RG..... : 20253059SSPSP CPF...: 10679046717 Bens...: Sim Testamento.: Não
Eleitor...: Não Tit.Número..: Zona...: Cidade..:
Reservista..: Ident.: INSS..: Sim Número Benef..:

Conjuge

Est.Civil : CASADO Conjuge : BENEDITO LEITE
Cartório : GRAMADINHO-SP
Data do Casamento : / /
Livro : B-5 Folha : 86 Número : 610

Filiação

Pai : FRANCISCO DUARTE Est.Civil : FALEC. Natural : ITAPETININGA-SP Profissão : FALEC.
Idade : 0 Documento : FALEC.
Mãe : PAULINA MARIA DE MENDONCA Est.Civil : FALEC. Natural : ITAPETININGA-SP Profissão : FALEC.
Idade : 0 Documento : FALEC.
Endereço : FALECIDOS Cidade : Estado :

Dados do Obito

Falecimento : 19/11/2002 Hora : 06:45 Local : PA.VOTORANTIM Cidade : VOTORANTIM Estado : SP
Sepultamento : 20/11/2002 Hora : 08:00 Local : SAO JOAO BATISTA Cidade : VOTORANTIM Estado : SP
Médico 1 : CRM : Medico 2 : CRM :
Causa :

Filhos

ROBERTO [40], JOEL [38], ELIZEU [36], DAVID [34],

Observação

DADOS RETIRADOS PELOS SEGUINTES DOCUMENTOS CIC,RG,CERTIDAO DE CASAMENTO,DEMAIS DADOS RETIRADOS VERBALMENTE PELA DECLARANTE PESSOA AASSISTIR OS ULTIMOS MOMENTOS DE VIDA DA FINADA-RESSALVO DATA DE CASAMENTO IGNORADO,NAO FOI FEITO BO FAMILIA CIENTE DA CAUSA DA MORTE

Reli a presente declaração, e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.
A presente Declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba, nos têrmos da Portaria Número 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos têrmos do Provimento nº26/81.

Valor : R$ 0.00 Agência : OSSEL Cartório : VOTORANTIM Endereço : R.ALBERTINA NASCIMENTO, 121
Declarante : ABIU FERNANDES CARRIEL Documento : 296537329SSPSP Profissão : REPR.COMERCIAL
Grau : VIDEO OBS. Fone : 2477452 Endereço : R.REGINO TERCIANI, 240
Bairro : PQ.BELA VISTA Cidade : VOTORANTIM Estado : SP

Atendente

Responsável pelo Preenchimento : IRINEU PEREIRA XAVIER Lançamento nº.: 24,313

IRINEU PEREIRA XAVIER
Assinatura do Funcionário

Assinatura do Declarante

[1ª Via Cartório] [2ª Via Cemitério] [3ª Via Arquivo] [4ª Via Corregedoria]

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 144/2004.

Projeto de Lei nº 77/04, de autoria do Vereador Heber de Almeida Martins, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 30 de novembro de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 24/11/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

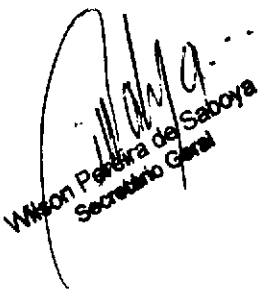

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 24/11/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 77/04

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Maria José Leite).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 06 de dezembro de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 77/04

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Maria José Leite).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 06 de dezembro de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 71/04

Projeto de Lei nº 77/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Maria José Leite**).
De autoria do Vereador Heber de Almeida Martins

Lei nº .....de.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua Projetada situada entre as Ruas José Benedito das Neves e Rua Eufrásia Pereira de Almeida, na Vila Santo Antonio, passa a denominar-se **"Rua Maria José Leite",** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadã Emérita" * 06/03/1934 + 19/11/2002.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 07 de dezembro de 2.004.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO